



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII)

#### 1 OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE KIT MONITORIZAÇÃO, EXTENSÃO DE EQUIPO, MÁSCARA RESPIRATÓRIA E CATETER INTRAVENOSO PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO/UEL., conforme especificações da planilha abaixo:

| Seq. | Cód. SICOR | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Quantidade    | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|-------------|
| 1    | 43884      | <b>Cód.GMS: 6511.19066      Cód. CATMAT: 0437178      Unid. Padrão: PECA</b><br>CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 20, DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ATENDENDO A NR32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>11.450</b> | 1,90        | 21.755,00   |
| 2    | 42867      | <b>Cód.GMS: 6510.38953      Cód. CATMAT: 0467183      Unid. Padrão: UNIDADE</b><br>EXTENSÃO DE EQUIPO INFANTIL, COMPRIMENTO 20CM, EM TUBO PVC FINO, DIÂMETRO 2,4 X 1,5MM, COM CONECTOR LUER FÊMEA EM UMA DAS EXTREMIDADES E LUER MACHO EM OUTRA EXTREMIDADE, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO EVITANDO VAZAMENTO. Esterilizado individualmente, em invólucro apropriado, com garantia da qualidade do processo de esterilização, embalada unitariamente em invólucro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. A data de esterilização deverá ser de no máximo um (1) ano de antecedência à data da entrega. | <b>3.400</b>  | 1,86        | 6.324,00    |
| 3    | 42434      | <b>Cód.GMS: 6510.25075      Cód. CATMAT: 0456953      Unid. Padrão: KIT</b><br>KIT PARA MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>600</b>    | 102,91      | 61.746,00   |

|   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |      |        |
|---|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------|
|   |       | INVASIVA, COM TRANSDUTOR DE PRESSÃO TOTALMENTE DESCARTÁVEL. Kit para monitorização de pressão invasiva, com transdutor de pressão totalmente descartável, contendo: 01 transdutor de pressão; 01 equipo de soro simples; 01 dispositivo de fluxo contínuo; 01 tubo de pressão com conector macho/fêmea, com 30cm de comprimento; 01 tubo extensor de 90cm, 02 conectores de 3 vias em luer-lock; 02 tampas protetoras não perfuradas, estéreis; embalagem individual. Disponibilizar no mínimo dois cabos por monitor multiparamétrico e que sejam compatíveis com as diversas marcas de equipamentos disponíveis na instituição.                                                                                                                                             |     |      |        |
| 4 | 43456 | <b>Cód.GMS: 8402.34401 Cód. CATMAT: 485532 Unid. Padrão: UNIDADE</b><br>MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL, TIPO RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, MODELO SEMI-FACIAL, FORMATO TIPO CONCHA OU BICO DE PATO; COM CARVÃO ATIVADO PARA RETER ODORES FORTES. RECOMENDADA PARA POEIRAS, NÉVOAS E VAPORES ORGÂNICOS EM BAIXAS CONCENTRAÇÕES. Especificações complementares: Hipoalergênica, não inflamável, atóxica, com filtro P2, ou que seja classificada como PFF2 ou N95. Com duplo sistema de tiras elásticas para pressão anatômica na face; com clips nasal em alumínio flexível, para ajuste anatômico no nariz, impedindo a entrada ou saída de ar pelas bordas da máscara. Com Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego e Registro no Ministério da Saúde. | 200 | 4,10 | 820,00 |

### 1.1.1 Parcelamento do Objeto

1.1.1.1 O objeto da presente contratação é dividido em lote(s) contendo 01 (um) item cada.

1.1.1.2 Os itens que compõem o presente edital serão divididos em lotes únicos, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.2.2 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) mês (es).

## 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

**1.3.2** O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

## **1.4 DO FORNECIMENTO**

**1.4.1** O fornecimento será em etapa única, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1** Trata-se de requisição para instrução de procedimento de Dispensa de Licitação para atendimento de urgência do HU-Uel, para aquisição de cateter intravenoso periférico nº 20G com dispositivo de segurança, extensão de equipo infantil, kit para monitorização de pressão e máscara descartável com carvão ativado. O pedido é motivado pelo aumento no consumo dos itens e o comprometimento da previsão de consumo, acarretando risco de rompimento dos estoques com prejuízo à assistência prestada aos pacientes e até mesmo interrupção do atendimento a pacientes graves, conforme demonstrado na sequência (Figura 1). O HU-Uel é referência para atendimento de urgência e emergência, além de outras tantas especialidades. Analisando os indicadores de 2023 e correlacionando-os com o primeiro trimestre de 2024 e, mais especificamente, com março de 2024, houve um aumento na demanda de atendimento, com aumento no número de internações e na média de permanência destes pacientes internados, ou seja, internou-se mais pacientes e estes estão mais graves, demandando mais tempo de tratamento. Tabela 1- Dados de entradas e admissões no HU-Uel Vide Anexo I Esse aumento na gravidade dos pacientes pode ser confirmado ao verificar que a média de internações em UTI subiu de 279 (média/mês em 2023) para 298 (número de pacientes internados em março de 2024). Tabela 2 - Dados de entradas e admissões em setores críticos Vide Anexo II Infere-se que esse aumento é motivado, entre tantos fatores, pela epidemia de dengue na região de Londrina e aumento dos atendimentos no serviço de pronto atendimento que, conforme dados da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) divulgados no dia 07/05/2024, foram confirmados no estado o total de 38.468 novos casos da doença na última semana, sendo Londrina a cidade mais afetada. Sobre a finalidade dos itens e a problemática enfrentada: Cateter periférico 20G com dispositivo de segurança (SICOR 43884 ) Os cateteres venosos periféricos são dispositivos fundamentais para a prática clínica e assistência hospitalar, dado que o procedimento atrelado a eles, a punção venosa periférica, é a intervenção mais comumente realizada nos pacientes de diversas áreas, incluindo Emergência, Unidades de Terapia Intensiva e enfermarias. A disponibilização de cateteres venosos periféricos em calibres e quantidades adequadas é essencial para garantia de acessos vasculares seguros e eficazes, possibilitando a administração de medicamentos, reduzindo os riscos de complicações como flebites, trombozes e infecções. Em análise ao histórico de consumo do item, entre de maio e dezembro de 2023, o consumo médio mensal (CMM) foi de 3.676 unidades/mês. Já no primeiro quadrimestre de 2024, o CMM passou para 4.035 unidades/mês (acréscimo de 10%), sendo que, apenas em abril/24, o consumo foi de 4.319 unidades (acréscimo de 17,4%). Considerando que não há saldo para aquisição do contrato vigente (CTR 0527/2024 - Vigente até 24/05/2024). Considerando que o item está previsto no Pregão Eletrônico 30/2024, ainda sem data de abertura, conforme pode-se acompanhar pelo E-protocolo 21.903.413-0. Dado o entendimento de que o aumento está crescente e contínuo, que o estoque atual (07/05/2024) é de 6.657, com risco iminente de rompimento, visto que pelo CMM do primeiro quadrimestre de 2024 (4.035 unidades/mês), a autonomia de abastecimento é de 1,6 mês ou 49 dias, solicita-se a compra emergencial do item. O desabastecimento deste item implicará no consumo de itens de calibre imediatamente superior e inferior, comprometendo a autonomia de estoque também destes itens, mas sobretudo no risco assistencial para o paciente. A adoção de um cateter mais calibroso que o indicado aumenta significativamente os riscos de flebite mecânica e trombose do vaso, com perda deste vaso e comprometimento da vascularização do membro. Já o uso de um cateter de menor calibre incorre na dificuldade de infundir medicamentos e soluções na vazão necessária, ou seja, um atraso na terapia, com risco de comprometimento desta e até morte do paciente grave. Ambas complicações aumentam a permanência do paciente no ambiente hospitalar e incorrem no aumento do custo assistencial. Extensão de equipo infantil (SICOR 42867) O extensor de equipo infantil trata-se de um dispositivo para administrar medicamentos intravenosos em

crianças e adultos, permitindo o prolongamento do equipo sem que haja sobrecarga no volume administrado. Na Unidade de Pediatria do HU, a demanda por esse dispositivo é alta, especialmente nas áreas como Pronto Socorro Pediátrico, UTI pediátrica, neonatal e Unidade de Cuidados Intermediários Neonatais. O controle preciso do volume infundido na pediatria é imprescindível para garantir a segurança do paciente, evitar complicações relacionadas à sobrecarga de fluidos ou desidratação, sendo que a empregabilidade da extensão em dimensões adequadas permite tal controle. Sobre o consumo, entre maio e dezembro de 2023, o CMM deste dispositivo foi de 923 unidades. Já no primeiro quadrimestre de 2024, houve um aumento de 13,5%, passando a 1.048 unidades/mês. E no mês de abril, esse consumo alcançou o volume de 1.261 unidades/mês (alta de 36,6% em relação à 2023). Considerando que não há contrato vigente, já que a última tentativa de aquisição (PE 0245/2023, homologada em 04/12/2023) restou deserta. Considerando que o item foi previsto na requisição 6695/2023, a qual está inserida Pregão Eletrônico 70/2024, ainda sem data de abertura, conforme pode-se acompanhar pelo E-protocolo 21.972.236-2. Esclarece-se que havia um saldo remanescente, e pelo CMM de 2023, e este atenderia o hospital até a realização de novo processo licitatório. Entretanto, um aumento crescente e contínuo do consumo em 2024, quebrou essa expectativa e provocou a requisição emergencial antes que haja o rompimento do estoque. Assim, dado que o estoque atual (07/05/2024) é de 3.890 e o CMM de 1.048 unidades/mês (referente ao primeiro quadrimestre de 2024), perfazendo uma autonomia de abastecimento de 3,7 mês ou 111 dias, solicita-se a compra emergencial do item. Reforça-se que a indisponibilidade do item em estoque compromete a assistência, aumenta o risco de sobrecarga volêmica no paciente e infusão inadequada de medicamentos, especialmente antibióticos e drogas vasoativas. Isso pois, ao adotar um equipo ou extensor tradicional, o volume necessário para seu preenchimento é muito maior, logo o espaço morto também, demandando mais solução para seu preenchimento, perda de medicação que fica neste espaço ou a infusão de outras soluções que possam lavar o circuito, empurrando a medicação ali parada, sob risco de sobrecarga hídrica do paciente. Kit para monitorização de pressão (SICOR 42434) A monitorização da pressão arterial invasiva (PAI) é um procedimento essencial para pacientes em situações de instabilidade hemodinâmica, uma vez que fornece dados precisos sobre sinais vitais, como a pressão arterial e a frequência cardíaca. Essa precisão é fundamental para guiar a terapêutica em pacientes críticos, especialmente àqueles em uso de drogas vasoativas, em tratamento de choques, grandes procedimentos cirúrgicos e crises hipertensivas. Destaca-se, porém, que o consumo desses kits não se restringe apenas à verificação da pressão arterial, mas emprega-se também para controle de outros dados substanciais para cuidado do paciente grave, como verificação da pressão venosa central (PVC), da pressão intracraniana (PIC) e da pressão intra abdominal (PIA). Posto isso, é importante salientar que um único paciente pode fazer uso de mais de um kit, caso necessite de controle de PAI e PVC, por exemplo. No Hospital Universitário (HU), além das salas cirúrgicas (7) e das salas de procedimento hemodinâmico (4), são 74 leitos de terapia intensiva, onde há uma demanda significativa por monitorização e o uso deste Kit se faz imprescindível para a prestação de um cuidado seguro e de qualidade. Sobre o consumo, a média em 2023 foi de 154,5/mês, já no mês de dezembro de 2023, o consumo foi de 214 (aumento de 38,44%). Em janeiro de 2024, o consumo voltou à normalidade, entretanto, no trimestre seguinte (fev./mar./abr.) o consumo chegou a média de 221 kits/mês (44% superior à média de 2023), com seu ápice em abril, onde o consumo chegou a 255 kits/mês (65% superior à média de 2023). Dado o aumento expressivo no consumo, a previsão de compra foi quebrada e não há mais saldo para aquisição do contrato vigente (CTR 245/2023 - Vigente até 12/2024). O item já foi requisitado para novo processo licitatório e está previsto no Pregão Eletrônico 30/2024, ainda sem data de abertura, conforme pode-se acompanhar pelo E-protocolo 21.903.413-0. O estoque atual (07/05/2024) é de 365 unidades, conforme o CMM do primeiro quadrimestre de 2024 (221,33 unidades/mês), a autonomia de abastecimento é de 1,64 mês ou 49,5 dias, solicita-se a compra emergencial do item. O uso deste dispositivo é contínuo, indispensável à vida e sem capacidade de substituição por outros materiais, tornando imperativa a sua disponibilização no serviço. Portanto, faz necessária a aquisição do item acima descrito, sob pena de ameaça à vida dos pacientes gravemente enfermos internados no HU-UEL. Máscara descartável com carvão ativado (SICOR 43456) As máscaras descartáveis com carvão ativado tratam-se de equipamentos de proteção individual (EPI) importantes para a proteção respiratória do trabalhador em saúde ao realizarem a filtragem eficaz do ar, retendo partículas e gases/vapores prejudiciais. Conforme definido na Norma Regulamentadora - NR nº 32, que dispõe sobre segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, os EPI deverão estar à

disposição em número suficiente nos postos de trabalho, de forma que seja garantido o imediato fornecimento ou reposição, fato que demonstra a importância de estoque adequado para atender à demanda do hospital. Esse EPI, em específico, é destinado à retenção de névoas e fumos provenientes de produtos químicos ou soluções quimicamente irritantes e cancerígenas e é de consumo frequente nas unidades onde os profissionais manuseiam agentes quimioterápicos (Unidade de Quimioterapia e Seção de Dose Unitária). Nos meses de maio e dezembro de 2023 o consumo médio mensal (CMM) deste material foi de aproximadamente 22 unidades/mês, porém houve um aumento exponencial no consumo no primeiro quadrimestre de 2024, chegando a 80 máscaras em abril/2024, um aumento de 264%. Em investigação, verificou-se que houve uma expansão no atendimento do setor de quimioterapia, maior demandante do item. Em locu, apurou-se que o número de profissionais que administram quimioterápicos passou de 1 para 3 enfermeiros (aumento de 200%) e a frequência de administração destes medicamentos também mudou, passando de 1 para 5 dias por semana. Por conseguinte, a manipulação na Seção de Dose Unitária também passou de 1 para 5 dias na semana, e os profissionais que lá atuam, passaram a utilizar mais o EPI. Considerando que não há contrato vigente (CTR 0527/2024 - Vigente até 11/2023), que o aumento no consumo dada a expansão na oferta do serviço, rompeu com a expectativa de duração do estoque remanescente. Considerando que o item está previsto no Pregão Eletrônico 162/2024, ainda sem data de abertura, conforme pode-se acompanhar pelo E-protocolo 22.128.394-5. Dado o entendimento de que o aumento percebido será sustentado, que o estoque atual (07/05/2024) é de 455, que com o CMM do mês de abril de 2024 (80 unidades/mês), a autonomia de abastecimento é de 5,7 mês ou 171 dias, solicita-se a compra emergencial do item.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1 Outros:** Diante da natureza do item e dos métodos vislumbrados no mercado, observou-se que a aquisição dos itens é o único método disponível para este grupo de itens, dado que não possuem garantias, além das de mercado e, se gastam com o uso, assim, não sendo possível se exigir um contrato de locação.

### 4. PESQUISA DE PREÇOS:

**4.1** O valor da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;

**4.1.1** Para aferição do previsto no art. 23 de lei 14.133 de 2021, a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o previsto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

V - os preços de tabelas oficiais.

**4.2** A justificativa quanto à utilização dos parâmetros citados consta no documento "Justificativas Obrigatórias" inseridos no caderno de instrução desse procedimento de contratação, processo e protocolo nº 22.303.993-6 fls. 133 à 157.

**4.3** O critério utilizado para escolha da pretensa contratada é o de "menor preço";

## **5. EMBASAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1** Nos termos do Art. 75, VIII, da Lei 14.133 de 2021, é dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

## **6. SUSTENTABILIDADE:**

**6.1** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

**6.1.1** 1 - bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável 2 - embalagem individual e reciclável 3 - bens não contenham substâncias perigosas

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**6.2** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de logística reversa abaixo indicadas:

I. A documentação relativa à Logística Reversa - Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

IV. O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

## **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

7.1 Nos termos do art. 120, III, do Decreto n.º 10.086/2022 observa que:

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando: III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:**

8.1 O(s) objeto(s) dessa dispensa de licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

9.1 Prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única, no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.7** O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados na Ordem de Compra, conforme as condições e as necessidades do contratante.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:**

### **10.1 obrigações do Contratado:**

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver;

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**10.1.11** Para o item 42434 - Kit para monitorização de pressão invasiva Conforme disposto no descritivo do item, a empresa deverá disponibilizar no mínimo dois cabos por monitor multiparamétrico e que sejam compatíveis com as diversas marcas de equipamentos disponíveis na instituição.

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**11.3.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da contratação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                            |                                                       |
|----------|----------------------------|-------------------------------------------------------|
| I = (TX) | I = $\frac{6}{100}$<br>365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|----------------------------|-------------------------------------------------------|

**11.6** A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

**11.7** Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.

**11.8** O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

**A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso

de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante no pregão, se for o caso.

**B) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 (de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores); Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável; Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados - LGPD.

### 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### 14. SUBCONTRATAÇÃO:

**14.1** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1** Por se tratar de aquisição de bens, com entrega única pela contratada, entendemos não ser necessária a prestação de garantia de execução.

### 16. VIGÊNCIA:

**16.1** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Contratação, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

### 17. DO REAJUSTAMENTO:

**17.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**17.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**17.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**17.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**17.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

**17.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**18.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;  
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;  
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;  
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;  
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;  
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;  
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;  
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;  
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;  
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;  
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;  
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;  
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O contratante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

### Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

**2004371 - TAYANA CLAUDIA CUNHA** / (HU-DA-DS) DIVISÃO DE SUPRIMENTOS  
**0111195 - ADELAINÉ RODRIGUES OLIVEIRA** / (HU-DE) DIRETORIA DE ENFERMAGEM  
**0513851 - ESTEVÃO LUIS PIRES DE SOUZA** / (HU-DA-DM-COMPRAS) DIVISÃO DE MATERIAL – SETOR DE COMPRAS

Documento: **TR\_DL\_123\_2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Estevao Luis Pires de Souza (XXX.701.139-XX)** em 21/08/2024 11:40 Local: UEL/HU/DA/DM/COMPRAS, **Tayana Claudia Cunha (XXX.935.199-XX)** em 21/08/2024 12:13 Local: UEL/HU/DA/DS, **Adelaine Rodrigues Oliveira (XXX.879.599-XX)** em 21/08/2024 16:18 Local: UEL/HU/DE/AECRM.

Inserido ao protocolo **22.303.993-6** por: **Estevao Luis Pires de Souza** em: 21/08/2024 11:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**baf1ff9632f1f0436361b7a371bca4ae.**